



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº. 439/2014

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução n. 166/SEJU, de 28 de maio de 2.014, que instituiu os COMITÊS DE TRANSFRÊNCIA DE PRESOS – COTRANSP, nas comarcas sedes das Varas de Execuções Penais do Estado, resolve:

Artigo Primeiro:

Autorizar a implantação do Comitê de Transferência de Presos – COTRANSP - na comarca de Londrina, sede da Vara de Execuções Penais, cujo funcionamento deverá observar o disposto na Resolução n. 166/2014; instituir o Aviso Eletrônico Automático n. 1 (COTRANSP), que será expedido semanalmente pelo Chefe do Sistema Integrado de Informações – SII para o Comitê; estabelecer a data para a implantação do COTRANSP – LONDRINA: 26/08/2014, as 14,00 hs., na sala de reuniões da Vara de Execuções Penais de Londrina, por Marcilene Zambianco, Chefe do Sistema Integrado de Informações – SII, a quem são delegadas atribuições para a prática de todos os atos necessários à referida implantação, lavrando-se ata a respeito;

Parágrafo Segundo:

O COTRANSP - LONDRINA será composto pelos seguintes membros:

Dr. KATSUJO NAKADOMARI, Juiz de Direito Titular da Vara de Execuções Penais de Londrina, na condição de Supervisor, representando o Poder Judiciário, designado pelo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, através da Portaria n. 3341, de 25 de julho de 2.014, que terá as atribuições definidas no artigo 3º. da Resolução n. 166/2014;

Dr. MARCIO VINÍCIOS FERREIRA AMARO, Delegado Chefe da 10ª. SDP de Londrina, representando a Secretaria de Estado da Segurança Pública, indicado através do despacho n. 5325/2014, de 18 de junho de 2.014, pelo Delegado Divisional do Interior – DPI;

EDNILSON RODRIGUES DA ROCHA, servidor desta Pasta, diretor da Casa de Custódia de Londrina – CCL, que também atuará como Coordenador, a quem competirá as atribuições definidas no § 1º., do artigo terceiro da Resolução n. 166/2014;

Participará do COTRANSP – LONDRINA, como convidado, o Dr. EDUARDO DINIZ, Promotor de Justiça da Vara de Execuções Penais de Londrina, representando o Ministério Público (ofício n. 0450/GS/2014), a quem competirá atribuições afetas a sua instituição;

Parágrafo Terceiro:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Excepcionalizando o disposto no parágrafo quinto do artigo terceiro da Resolução n. 166/2014, o Juiz Titular da Vara de Execuções Penais, atuando no COTRANSP – LONDRINA como SUPERVISOR, poderá adotar as medidas que entender convenientes e necessárias, para manter o equilíbrio da porta de entrada e saída de presos nas Unidades Penais afetas à sua jurisdição, inclusive com a transposição motivada da fila de espera da Central de Vagas, quando assim se mostrar necessário.

Parágrafo Quarto:

O membro do Ministério Público, titular da Vara de Execuções Penais, ou quem o estiver substituindo, participará das reuniões do COTRANSP - LONDRINA, querendo, com atribuições de fiscalização no funcionamento do mesmo, como garantia da observância dos direitos dos presos às suas transferências das Unidades Prisionais da SESP ou da SESP/SEJU para as da SEJU;

Artigo Segundo:

O COTRANSP - LONDRINA reunir-se-á semanalmente, na sala de reuniões da Vara de Execuções Penais, em dia e hora previamente estabelecidos por sua Supervisão, competindo ao Coordenador notificar os demais membros e ao Ministério Público a respeito;

Paragrafo Primeiro:

O chefe do Sistema Integrado de Informações – SII/SEJU, encaminhará semanalmente ao COTRANSP/LONDRINA o Aviso Eletrônico Automático - AEA com a indicação dos presos, por ordem de antiguidade na prisão, que deverão ser implantados, desde que possuam: RG (carteira de identidade) ou NCI (número de cadastro individual), e mandado de prisão cumprido no respectivo Sistema Informatizado “Mandados DVC” - SESP INTRANET.

Paragrafo Segundo:

O COTRANSP/LONDRINA, com base nas informações de vagas existentes no Sistema Penal do Paraná, disponibilizadas diariamente no Portal da Transparência Carcerária (http://www.justica.pr.gov.br/modules/consultas_externas/index.php?cod=1), através da ferramenta de *Businnes Intelligence* –

- a) deliberará pela implantação;
- b) o Coordenador indicará na planilha anexa ao AVISO ELETRONICO AUTOMÁTICO os presos a serem implantados e os respectivos regimes de pena e a reencaminhará ao chefe do Sistema Integrado de Informações – SII/SEJU;
- c) na sequencia deverá aguardar a expedição da ORDEM DE SERVIÇO – OS/SEJU, que autorizará a Central de Vagas para adoção das medidas necessárias para a efetiva implantação;

Paragrafo Terceiro:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Pena de responsabilidade funcional, os presos somente serão recebidos nas Unidades Penais acompanhados, obrigatoriamente, da respectiva GUIA DE REMOÇÃO, expedida pela autoridade policial competente, através do Sistema de Registros Policiais – SRP, conforme disposto na Resolução n. 436/2014/SEJU, e mediante **Ordem de Serviço – OS, expedida pelo Chefe do Sistema Integrado de Informações - SII/SEJU**, a qual deverá ser obrigatoriamente cadastrada no prontuário do preso no DEPEN.

Artigo Terceiro:

Fica designado NELSON ROBERTO YMANICHI, servidor desta Pasta, ou quem o substituir, para auxiliar, no que for necessário, o Coordenador do COTRANSP – LONDRINA.

Artigo Quarto:

Todo e qualquer pedido de transferência de presos que se encontrarem em carceragens de Delegacias de Polícias das Comarcas sob a jurisdição da Vara de Execuções Penais de Londrina, inclusive pedidos de transposição de fila, por motivo justificado, será apreciado e decidido pelo COTRANSP – LONDRINA, devendo, para tanto, serem encaminhados os protocolados aqui já existentes que estão aguardando abertura de vagas ao Coordenador daquele Comitê, para as providências pertinentes;

Artigo Quinto:

A presente Resolução entrará em vigor nesta data.

Curitiba, 19 de agosto de 2.014.

MARIA TEREZA UILLE GOMES

SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS